



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Decreto nº 543
27/09/11
PDF

EM 268/2011

Florianópolis, 24 de agosto de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo alteração do Decreto nº 2.128, de 20 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o alcance dos regimes de tributação relacionados à importação de mercadorias.

2. O objetivo da alteração é excetuar da vedação prevista no Decreto nº 2.128, de 2009, as operações realizadas por estabelecimento industrial, desde que previamente autorizado por regime especial concedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente as preparações e conservas de pescado relacionadas no item 20 do Anexo Único do mesmo decreto.

Respeitosamente,


UBIRATAN SIMÕES REZENDE
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis /SC


VISTO COJUR - SEF
Julio Cesar Marcellino Jr.
Consultor Jurídico
CAB/SC 14.769



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM POPULAR

Florianópolis, 24 de agosto de 2011.

A proposta permite a importação de sardinha, sardinela, atum, bonito-listrado e bonito-cachorro, com benefícios fiscais, desde que realizada por indústria local que tenha obtido autorização mediante regime especial.

A medida atende a pedido de indústria local, que importa o pescado e industrializa em Santa Catarina.

Respeitosamente,

Ubiratan Simões Rezende

VISTO COJUR - SEF
Julio Cesar Marcellino Jr.
Consultor Jurídico
OAB/SC 14.769



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM POPULAR

Florianópolis, 24 de agosto de 2011.

A alteração possibilita autorizar a importação de pescados com benefício, desde que autorizada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Respeitosamente,

Ubiratan Simões Rezende

